

ACÓRDÃO N.º 57.007
(Processo n.º 2016/51111-8)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria n.º 899, de 13/07/2016, retificada pela Portaria n.º 616, de 28/04/2017, em favor de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Técnico de Controle Externo – TCM. TCE.E/15, lotado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 57.008
(Processo n.º. 2003/51969-3)
Assunto: PENSÃO CIVIL.
Requerente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir excepcionalmente o registro do ato de pensão civil consubstanciado na Portaria n.º 0747, de 05/09/2000, em favor de GABRIELA APOLLO DOS SANTOS, dependente da ex-segurada Rute Neves Magalhães.

ACÓRDÃO N.º 57.009
(Processo n.º 2009/52234-0)
Assunto: PENSÃO CIVIL.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA.
Formalizador da Decisão: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS (§ 2º do art. 191 do Regimento Interno).
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:
1) Registrar o ato de pensão civil consubstanciado na Portaria n.º 648, de 28/08/2001, em favor de RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, dependente do ex-segurado Antonio José da Cruz.
2) Recomendar ao IGEPREV a retificação do ato de pensão no tocante à sua fundamentação legal, nos termos da manifestação da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21de setembro de 2017, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 57.010
(Processo n.º 2015/51421-2)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator vencido: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.
Formalizador da Decisão: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (§ 2º do art. 191 do Regimento Interno).
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria, vencido o voto do Relator e nos termos do voto divergente do Conselheiro Luís da Cunha Teixeira, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único c/c o art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir, em caráter excepcional, o registro do ato de admissão da servidora temporária firmado entre o INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e RAFAELA MARIA NUNES DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 57.011
(Processo n.º 2013/53432-1)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (Art. 191, § 3º, do RITCE-PA)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP n.º 1934, de 07/05/2012, retificada pela Portaria DEC. NUL AP n.º 716, de 31/07/2017, em favor de MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO, no cargo de Técnico de Procuradoria, Ref. 8, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

RESOLUÇÃO Nº 18.955
(Processo nº 2017/52865-9)
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea “b” do RITCE;
Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 5.504, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
AUTORIZAR a Presidência a celebrar Termo de Cooperação Educacional, Técnica e Científica com a Universidade Federal do Pará, com o fim de estabelecer parcerias em ações educacionais através da Escola de Contas Alberto Veloso.
Plenário Conselheiro “Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 10 de outubro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 18.956
(Processo nº 2015/50947-1)
Dispõe sobre a Revisão do Plano Estratégico 2016-2021, exercício 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
Considerando que a Resolução nº 18.722/2015 instituiu o Plano Estratégico 2016-2021 neste Tribunal;
Considerando que no ano em curso aconteceu a revisão bienal do Plano Plurianual 2016-2019;
Considerando que o Sistema de Planejamento e Gestão instituído neste Tribunal de Contas pela Resolução nº 17.794/2009 prevê a revisão do Plano Estratégico;
Considerando a necessidade de atualizar o Plano Estratégico;
Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 5.504, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
Aprovar a Revisão do Plano Estratégico 2016-2021, exercício 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na forma estabelecida no Sistema de Planejamento e Gestão.
Plenário Conselheiro “Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 10 de outubro de 2017.

RESOLUÇÃO Nº 18.957
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea “b” do RITCE;
Considerando ainda, a proposição da Presidência, constante da Ata nº. 5.504, desta data;
RESOLVE, unanimemente:
AUTORIZAR a Presidência a celebrar Termo de Adesão ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias com o Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, com o objetivo geral de apoiar os órgãos e as entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dos demais Poderes nas execuções das atividades de ouvidoria.
Plenário Conselheiro “Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 10 de outubro de 2017.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 589/2017
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor ANTÔNIO CARVELLI FILHO, Prefeito à época, de que no dia 17.10.2017, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/53162-4, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, referente ao Convênio SETEPS nº 012/2005, cujo Relator é o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.
Belém, 05 de outubro de 2017.
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR
Secretário-Geral

Protocolo: 236271

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 181/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memo. SKV nº 016/2017, de 04/10/2017, pelo qual a Procuradora de Contas Silaine Karine Vendramin solicita, para o período de 16 a 24/10/2017, gozo dos 09 (nove) dias restantes das férias relativas à primeira parcela

do exercício 2016, que foram interrompidas pela Portaria nº 134/2017/MPC/PA, de 27/07/2017, em virtude da superveniente e imperiosa necessidade de serviço,
CONSIDERANDO o art. 16 da Lei Complementar nº 09/1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 106/2016,
RESOLVE:
Conceder à Procuradora de Contas SILAINE KARINE VENDRAMIN, matrícula nº 200195, para o período de 16 a 24/10/2017, gozo dos 09 (nove) dias restantes das Férias relativas à primeira parcela do exercício 2016, que foram interrompidas pela Portaria nº 134/2017/MPC/PA, de 27/07/2017.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 05 de outubro de 2017
FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 235920

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2017- 5PC/MPC/PA

O Procurador de Contas do Estado Patrick Bezerra Mesquita torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na sede do órgão, sito na Av. Nazaré, nº 766, nesta cidade de Belém no Pará.
PAP nº 2017/0113-3
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 25, IV, da Lei nº 8.625/93, 52, VI, da Lei Complementar Estadual nº 09/92 e art. 8º, § 1º, da Lei º 7.347*/85, e, é claro, pelo art. 130 da Constituição Federal.
Interessado: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Pará - HEMOPA
Objeto: Dispensa de licitação por urgência para 12 meses de fornecimento
Belém, 10 de outubro de 2017.
Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas do Estado

Protocolo: 236037

PORTARIA Nº 182/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o afastamento da titular da 7ª Procuradoria de Contas, por motivo de férias, nos termos da Portaria nº 142/2017/MPC/PA, e
CONSIDERANDO a disponibilidade para substituição, obedecida a ordem de antiguidade, nos termos da Resolução nº 01/2017, alterada pela Resolução nº 06/2017, ambas do Colégio de Procuradores de Contas,
RESOLVE:
Designar o Procurador de Contas STANLEY BOTTI FERNANDES para responder pelas atribuições da 7ª Procuradoria de Contas, no período de 16/10 a 14/11/2017.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém, 05 de outubro de 2017
FELIPE ROSA CRUZ
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 235922

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 6753/2017-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARIA ELIANE DE ARAUJO FRERES, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2131, lotada na Promotoria de Justiça de Pacajá, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 04/10/2017 a 03/12/2017, conforme abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330
Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.
FONTE DE RECURSOS 0101000000
NATUREZA DA DESPESA
3390-30 Material de Consumo R\$ 400,00
3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 400,00
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.